



CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 392/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **GIOVANI SFREDO - ME**; CNPJ nº 05.111.245/0001-00 com sede na Rua Brasil, nº845, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por especificados abaixo AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONserto E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SIENA IYU6612 E CELTA IWG8337 DO HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 277/2023:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit	Valor Total
1	2,00	UN	KIT ROLAMENTO	100,00000	200,00
2	2,00	UN	KIT ROLAMENTO DIANTEIRO CELTA 2014/2015	115,00000	230,00
3	1,00	UN	KIT PATIM FREIO TRASEIRO CELTA	150,00000	150,00
4	1,00	UN	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	90,00000	90,00
5	1,00	UN	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA INGUINIÇÃO CELTA	95,00000	95,00
6	1,00	UN	MÁQUINA DE VIDRO ELETRICO DIANTEIRA CELTA	190,00000	190,00
7	1,00	UN	JOGO DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA CELTA	110,00000	110,00
8	1,00	UN	REPARO (BUCHAS) MOTOR DE PARTIDA DO CELTA	20,00000	20,00
9	1,00	UN	MÃO DE OBRA E TROCA DE PEÇAS	850,00000	850,00
10	1,00	UN	TRIZETA	160,00000	160,00
11	1,00	UN	COIFA	200,00000	200,00
12	1,00	UN	GEOMETRIA	90,00000	90,00
13	1,00	UN	CONserto PARTE ELETRICA	90,00000	90,00
14	1,00	SVÇO	MÃO DE OBRA	220,00000	220,00
			Total dos Produtos		2.695,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.



2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega será Secretaria de Saúde – RUA SETE DE SETEMBRO– 815 – Centro – São Vicente do Sul/RS que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, ou até a execução total do serviço.

2.9. O presente contrato terá como fiscal O Sr Adriano Abrahão

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 2.695,00(dois mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Reduzida: 19743	Dotação Reduzida: 38254
Projeto/Atividade: 2058-Manutenção das Atividades do Hospital São Vicente Ferrer- ASPS	Projeto/Atividade: 2235-Manutenção da frota de veículos do Hospital São Vicente Ferrer
Despesa: 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	Despesa: 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Recurso Vinculado: 40 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS	Recurso Vinculado: 40 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;



6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.1338/2021, e suas alterações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 737/2023 Dispensa de Licitação nº 277/2023, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 12 de setembro de 2023

Representante do Município

Representante da Empresa

Este Contrato foi examinado e aprovado em 12 de setembro de 2023 pelo Setor Jurídico Municipal.